



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

Lei n.º 723/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação, para fins econômicos e sociais, de terrenos pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à população, Lotes de Terra, pertencentes ao Município, de uma área de 33,92 hectares, localizado no Engenho Patrimônio, neste município, para a construção de unidades industriais, comerciais e residenciais.

Parágrafo Único - Os lotes que tratam o Art. 1º não poderão ser alienados a qualquer título, salvo no caso de sucessão hereditária.

Art. 2º - Será revertido ao Patrimônio Municipal, o bem, que trata o Art. 1º, se no prazo de dois anos não for utilizado para o fim a que se destina.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei foi adquirido mediante Declaração de Utilidade Pública e Desapropriação Amigável, através do decreto n.º 015/99, consoante escritura pública e recibos de pagamentos, que compõem a presente Lei, como parte complementar e inseparável desta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2000.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO
* Prefeito *